

## RESOLUÇÃO-GP Nº 24, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Código de validação: 2260E7C282  
RESOL-GP - 242023

**Altera a Resolução GP nº 68, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Laboratório de Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão - ToadaLab.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa e o preâmbulo nos itens 3 e 6, da Resolução GP nº 68, de 1º de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Laboratório de Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão - ToadaLab e define sua composição e regras de funcionamento.

[...]

**CONSIDERANDO** a Resolução-GP nº 31, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Comitê de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo como um dos seus objetivos criar um ambiente criativo e colaborativo onde novos conhecimentos e ideias possam ser facilmente compartilhados e desenvolvidos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que determinou a instalação de Laboratórios de Inovação nos Tribunais de Justiça e instituiu a Rede de Inovação do Poder Judiciário Brasileiro (RenovaJud) da qual fazem parte todos os Laboratórios de Inovação instituídos no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

Art. 2º Alterar os incisos II e VIII do art. 3º da Resolução GP nº 68, de 1º de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

II - atuar de forma articulada junto ao Tribunal de Justiça (Planejamento Estratégico, Coordenadorias, Comissões, Comitês, Grupos de Trabalhos e Centro de Inteligência) da Corregedoria Geral da Justiça (Planejamento Estratégico, Núcleos e Coordenadorias), Escola Superior da Magistratura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

- ESMAM, Comissões Temáticas, e Comitês para ações de inovação, visando a alto impacto;

VIII - estimular e promover, em parceria com a ESMAM, a capacitação e o aperfeiçoamento na área de inovação no âmbito do Poder Judiciário maranhense, fomentando a participação contínua de magistrados, magistradas, servidores e servidoras em cursos e capacitações;

Art. 3º Alterar o art. 4º, *caput*, inciso II, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e acrescentar o inciso VI no mesmo artigo, da Resolução GP nº 68, de 1º de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O ToadaLab será composto por juízes, juízas, servidores, servidoras e laboratoristas voluntários e voluntárias que atuarão como colaboradores e colaboradoras, mediante designação do(a) coordenador(a) do Laboratório, sendo estruturado da seguinte forma:

[...]

II - dois(duas) servidores(as) permanente(s), no mínimo, que exercerão o cargo de assessor(a) de automação;

VI - um(a) servidor(a) permanente, que exercerá o cargo de secretário(a) de planejamento e inovação.

§ 1º O(A) juiz(a) coordenador(a), o(a) secretário(a) de planejamento e inovação, o(a) servidor(a) efetivo(a) e os(as) assessores(as) de automação, serão designados(as) por meio de ato específico da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os(As) laboratoristas serão servidores(as) e magistrados(as) voluntários(as) recrutados internamente, por meio de edital de seleção, conforme as necessidades do Laboratório e designados por ato específico do juiz(a) coordenador(a) do Laboratório de Inovação.

§ 3º Os(As) servidores(as) e magistrado(as) se tornarão laboratoristas mediante capacitação definida pelo Toada Lab, a ser ofertada e contratada pela ESMAM e denominada Trilha de Capacitação em Inovação.

§ 4º Os(As) servidores(as) e magistrados(as) componentes da equipe de laboratoristas do ToadaLab atuarão em regime de dedicação parcial, sem prejuízo de suas funções originárias.

§ 5º A função prestada pelo(a) laboratorista será considerada como serviço relevante, com anotação em seus assentos funcionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

Art. 4º Alterar o art. 5º, *caput*, acrescentar os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e revogar o parágrafo único da Resolução GP nº 68, de 1º de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As ideias de projetos de inovação recebidas pelo ToadaLab, serão avaliadas em termos de sua viabilidade de execução no ‘Funil de Inovação’. Aquelas que forem aprovadas serão submetidas a uma matriz de prioridades para serem transformadas em projetos.

§ 1º Os projetos serão desenvolvidos em ciclos trimestrais de inovação contemplando quatro fases com desafios temáticos e oficinas, de acordo com o grau de complexidade, sendo elas: 1. Fase de ideação (Idealiza); e 2. Fase de prototipação (Realiza); 3. Validação da solução; e 4. *Pitch* de apresentação da solução.

§ 2º Poderão ser recrutados(as) internamente, no início de cada ciclo de inovação, laboratoristas e colaboradores(as) com interesse em propor soluções para o problema abordado na ocasião.

§ 3º Durante os ciclos de inovação, poderá ser designado(a) um líder e/ou gestor(a) para cada projeto, o que se dará por meio de Portaria do(a) juiz(a) coordenador(a) do ToadaLab.

§ 4º Laboratoristas podem participar tanto de projetos de inovação como de atividades e ações relacionadas à inovação, a convite do ToadaLab ou manifestação voluntária, como moderador (a), orador (a) ou instrutor (a) da atividade.

§ 5º Para manter a condição de laboratorista e concorrer aos programas institucionais em que a categoria inovação esteja presente, o(a) servidor(a) ou magistrado(a) deve se manter ativo nas atividades do ToadaLab e comprovar anualmente que cursou pelo menos 8 horas em capacitação(ões) com a temática inovação;

§ 6º O(A) laboratorista que, durante 6(seis) meses, não participar de qualquer atividade promovida pelo ToadaLab, sem apresentar justificativa até o final de cada semestre, será automaticamente desligado(a) da equipe de laboratoristas do ToadaLab e conseqüentemente, das competições institucionais relacionadas ao tema inovação.

§ 7º Nos meses de janeiro e agosto de cada ano, o(a) juiz(a) coordenador(a) do Laboratório publicará Portaria com a lista atualizada da equipe de laboratoristas.

§ 8º Nas atividades realizadas por laboratoristas como instrutor(a) de capacitações, cursos, oficinas, palestras e treinamentos por meio do Laboratório de Inovação, os(as) servidores(as) e magistrado(as) deverão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

atender todos os critérios contidos na Resolução-GP nº 54, de 25 de setembro de 2018, que regulamenta a instrutoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 5º Alterar o art. 6º, acrescentar parágrafo 1º e revogar o parágrafo único do mesmo artigo, da Resolução GP nº 68, de 1º de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 1º Para participar das oficinas e dos ciclos de inovação, o(a) servidor(a) laboratorista poderá ser requisitado(a) pelo(a) juiz(a) coordenador(a), havendo comunicação prévia ao chefe imediato para desenvolver suas tarefas exclusivamente no ToadaLab, por até metade de sua jornada semanal de trabalho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de março de 2023.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 126599**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2023 18:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

